



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

CÂNDIDO MENDES, QUARTA * 11 DE SETEMBRO DE 2019 * ANO I * Nº 224

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	2
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 56/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ANTONIO EDSON PEREIRA REIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 59/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **DANIELE FERREIRA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 61/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **DJANIRA DOS REMÉDIOS CORREIA PIRES**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 62/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **EDMILSON MOURA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 63/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **EDNA DE ABREU MIRANDA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 64/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ELDINO MARTINS DE MELO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 66/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ENIVALDO OLIVEIRA BARROSO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 68/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **GEYSIEL DO ROSÁRIO PEREIRA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 69/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **IZAIAS MATOS SILVA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 70/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **JAIRON CESAR QUADROS VIEIRA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 71/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **JOSÉ AILTON DO BONFIM MOURA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 72/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **JOSÉ ELODIAS RIBEIRO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 73/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 74/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **JOSENILTON SANTOS DO ROSÁRIO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei

Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 76/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **JULIO CESAR DE FREITAS NETO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 77/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **JULIO CESAR SILVA MARCAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 78/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **KATIA CILENE MOREIRA DE OLIVEIRA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 79/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **KEILLE REGINA DIAS DE ARAÚJO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 80/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **LAUDENOR COSTA DIAS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 81/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **LEIDINEIA OLIVEIRA CASTRO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 82/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **LETICIA RIBEIRO PEREIRA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 83/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **LINDINALDO DE OLIVEIRA FELIX**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 86/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **LUCILENE DO SOCORRO SILVA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 84/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **LINDIONOR NOGUEIRA LOZEIRO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Código identificador: *ad7263fa9b9b3746e2a1e95b314264a8*

Publicado por: *SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS*



JOSE RIBAMAR LEITE DE ARAUJO

Prefeito

www.candidomendes.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Mendes

Praça Senador Cândido Mendes, 09, CEP: 65.280-000

Centro - Cândido Mendes / MA

Contato: (98) 3396-1611

www.diariooficial.candidomendes.ma.gov.br

Lei Municipal 385 de 06 de março de 2017